



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 08 DE 04 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - CISSP - IF GOIANO
GESTÃO - 2020/2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Processo de Eleição para composição dos membros das Comissões Internas de Saúde do Servidor Público - (CISSP), de todos os campi e reitoria, em conformidade com a Resolução nº 012/2017 de 03 de março de 2017.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A Comissão Interna da Saúde do Servidor Público (CISSP) foi instituída pela Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS), publicada 11 de maio de 2010 no Diário Oficial da União e regulamentada no âmbito do IF Goiano pela Resolução CONSUP nº 12/2017, tendo como objetivo o incremento de ações de promoção da saúde visando antecipar, reconhecer e monitorar os riscos à saúde e a segurança dos servidores do IF Goiano, conforme Artigo 3º do regulamento próprio.

1.2 De acordo com Regulamento da CISSP em cada campi e na reitoria do IF Goiano a Comissão deverá ser constituída na seguinte proporção:

- a) 5% do total de servidores ativos permanentes. As unidades com números de servidores igual ou menor a 60 (sessenta) terá Comissão composta por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes;
- b) No caso em que o percentual for fracionado, o número de membros da CISSP deverá ser elevado ao número inteiro superior.
- c) Caso a quantidade de candidaturas seja inferior ao dimensionado para o campus / Reitoria, as eleições serão dispensadas para a unidade, sendo a comissão formada pelos candidatos inscritos e completada por indicação.
- d) Na ocorrência do previsto no item acima, a indicação será feita pelo dirigente máximo de cada campus e Diretor Executivo ou Reitor nas Reitorias.

1.3 De acordo com o Regulamento a CISSP terá a seguinte organização:

- a) Presidente;
- b) Membros titulares;
- c) Membros suplentes.

1.3.1 Caberá aos membros da CISSP eleger ou indicar o presidente, seu substituto e o secretário.

1.4 As competências dos membros da CISSP estão descritas na Seção I, Art. 14 do Regulamento, a saber:

- a) Formular calendário anual de reuniões da comissão, encaminhando à Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde do SIASS;
- b) Elaborar o plano de trabalho anual, propondo metas e prioridades na perspectiva da segurança e saúde no trabalho;
- c) Registrar em ata ou em processo informatizado as reuniões e documentos inerentes às atividades da CISSP;
- d) Identificar riscos nos ambientes e nos processos de trabalho com a participação dos servidores;
- e) Propor ações para os problemas identificados inerentes à saúde e segurança nos ambientes organizacionais e processos de trabalho com suporte da Equipe Multiprofissional de Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde;
- f) Elaborar mapas de riscos do ambiente de trabalho com a participação dos servidores, e suporte da Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde;
- g) Auxiliar na implantação das medidas de controles de riscos ocupacionais;
- h) Realizar periodicamente inspeções nos postos de trabalho;
- i) Avaliar e rever em cada reunião o cumprimento das metas fixadas no plano de trabalho;
- j) Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- k) Apoiar ações inerentes à segurança, à saúde e ao meio ambiente;
- l) Participar com a Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde, das discussões promovidas junto ao gestor, para avaliar os impactos e alterações nos ambientes organizacionais e processos de trabalho;
- m) Requerer junto à gestão o embargo ou a interdição de locais de trabalho caso ocorra evidência de riscos grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;
- n) Orientar o servidor quanto ao preenchimento do Comunicado de Acidente em Serviço (CAS);
- o) Realizar o preenchimento do formulário de Comunicação de Acidente em Serviço nos casos em que o servidor não o fizer;
- p) A CAS será emitida em quatro vias, sendo uma para o servidor, uma para o Recursos Humanos, uma para o SIASS e uma para a CISSP.

- q) Manter registro de cópia da CAS;
- r) Participar da análise das causas de doenças ocupacionais e acidentes em serviço juntamente com a Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde e com a gestão local;
- s) Orientar os trabalhadores das empresas terceirizadas e as suas Comissões Interna de Prevenção de Acidente (CIPA) sobre os riscos e medidas de controle presentes nos ambientes de trabalho com suporte da Equipe Multiprofissional de Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde;
- t) Participar de eventos pertinentes à segurança e saúde no serviço público, e reuniões quando convocados pela Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde;
- u) Apresentar relatório anual à Equipe Multiprofissional de Perícia, Vigilância e Segurança no Trabalho e Promoção à Saúde das ações propostas no plano de trabalho; e
- v) Realizar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para a escolha dos membros das CISSP ocorrerá simultaneamente em todos os campi e reitorias, em prazos, definidos no Cronograma Eleitoral.

2.2 O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Central e por Comissões Eleitorais Locais em cada campus/Reitoria, nomeadas pela Comissão Interinstitucional do SIASS IF Goiano/IFG e pelos Diretores-Gerais respectivamente.

2.3. Compete à Comissão Central:

- a) Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
- b) Zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas deste edital;
- d) Acompanhar a campanha eleitoral;
- e) Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- f) Analisar e acompanhar os recursos;
- g) Divulgar os resultados das eleições para a comunidade institucional;
- h) Encaminhar ao Reitor o resultado das eleições locais da reitoria para fins de homologação, designação e publicação de portaria; e
- i) Decidir sobre os casos omissos.

2.4 Para o desenvolvimento das ações do processo eleitoral, a Comissão Central contará com o apoio de Comissão Eleitoral Local.

2.5 Compete à Comissão Eleitoral Local:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- b) Implementar e supervisionar o processo eleitoral em sua respectiva unidade;
- c) Tornar públicas todas as informações referentes ao processo eleitoral na unidade;
- d) Acompanhar as inscrições dos candidatos;
- e) Orientar sobre a sistemática do processo eleitoral na sua unidade;
- f) Dar suporte à Comissão Central.

3. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

3.1 A realização do processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do Edital de eleições	04 de março
Formação da Comissão Eleitoral	06 de março
Período de inscrição (via SUAP)	16 de março à 09 de abril
Divulgação dos candidatos inscritos	13 de abril
Período de campanha eleitoral	14 à 24 abril
Eleições (via SUAP)	27, 28 e 29 de abril
Divulgação do resultado das eleições	04 de maio
Recurso contra o resultado das eleições	05 de maio
Análise e resposta de recurso	06 e 07 de maio
Divulgação do resultado final das eleições	08 de maio

Curso de Capacitação	1ª quinzena de junho
Posse dos novos membros	18 de junho

4. DOS QUANTITATIVOS DE MEMBROS

4.1 Este processo eleitoral objetiva a seleção dos membros (titulares e suplentes) da CISSP dos campi/reitoria do IF Goiano.

4.2 A comissão será constituída na proporção de 5% do total de servidores ativos permanentes. As unidades com número de servidores igual ou menor a 60 (sessenta) terão comissão composta por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes. No caso em que o percentual for fracionado, o número de membros da CISSP deverá ser elevado ao inteiro superior.

4.3 O quantitativo de membros por unidade é o indicado a seguir, com base na quantidade de servidores efetivos por unidade, conforme SUAP (referência - fevereiro/2020):

Unidade	Quantidade de servidores	Quantidade de membros
Campos Belos	57	4
Catalão	32	4
Ceres	186	10
Cristalina	29	4
Hidrolândia	29	4
Ipameri	30	4
Iporá	125	7
Morrinhos	160	8
Posse	58	4
Reitoria	119	6
Rio Verde	252	13
Trindade	78	4
Urutai	237	12

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Todos os servidores ativos permanentes, pertencentes ao quadro da instituição, que estejam em efetivo exercício no órgão.

6. DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

6.1 Os candidatos concorrentes a membros da CISSP deverão requerer o registro de candidatura mediante inscrição on-line via SUAP.

6.2 O pedido de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital e demais orientações emitidas durante o processo eleitoral.

6.3 Encerrado o período de pedido de registro de candidatura, as Comissões Eleitorais Locais e Comissão Central deverão analisar as candidaturas, para a devida publicidade do resultado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1 Cada candidato será responsável por sua própria campanha, atendendo as regras a seguir:

- Cumprir o período de divulgação da candidatura constante no cronograma do processo;
- Veicular peças publicitárias somente em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral Local, em comum acordo com a direção da unidade;
- Não interromper as atividades laborais para fins eleitorais;
- Não utilizar instrumentos acústicos ou de qualquer outro equipamento similar;
- Não fazer propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos e/ou eleitores; contenham materiais sem

autenticidade (apócrifos); utilizem recursos públicos do IF Goiano (materiais ou financeiros), sob pena de cassação da candidatura e resarcimento ao erário.

7.2 O candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia institucionais (e-mail institucional pessoal).

7.3 Em nenhuma hipótese será disponibilizado aos candidatos o banco de endereços eletrônicos dos servidores para divulgação de suas campanhas junto aos mesmos.

7.4 Quaisquer danos causados ao patrimônio e/ou às dependências do IF Goiano, decorrentes de ato de divulgação da candidatura, serão comunicados pela Comissão Eleitoral Local ao candidato e, comprovada sua responsabilidade, o mesmo deverá arcar com os custos da reparação, sem prejuízo de demais sanções administrativas.

8. DOS VOTANTES

8.1 Serão aptos a votar todos os servidores ativos permanentes, pertencentes ao quadro da instituição, que estejam em efetivo exercício no órgão.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1.

9.2 Os servidores aptos a votar receberão em seu e-mail o link para votação.

9.3 Do voto

a) O voto é secreto

b) A votação dar-se-á em meio eletrônico.

10. DA APURAÇÃO

10.1 Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, item 3.1, será realizada a apuração pela Comissão Central, que divulgará o resultado geral e a Comissão Eleitoral Local em sua respectiva unidade.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A Comissão Central organizará a classificação dos candidatos, de acordo com a quantidade de votos. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

11.2 Em caso de empate, o critério utilizado para o desempate será, respectivamente, o maior tempo de serviço na instituição e a idade mais elevada.

12. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser encaminhados, através do e-mail segurancadotrabalho.siass@ifgoiano.edu.br, junto à Comissão Central, de acordo com o cronograma, item 3.1, com as seguintes especificações:

a) Título do e-mail “ELEIÇÃO CISSP IF GOIANO”;

b) Informações do corpo do e-mail: nome completo, unidade de lotação e argumentação.

12.2 O recurso será analisado pela Comissão Central, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1.

12.3 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado, através do e-mail e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

13. DA POSSE

13.1 A posse dos novos membros será formalizada por meio de publicação de Portaria.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O mandado da CISSP terá duração de 2 (dois) anos.

14.2 Os membros da CISSP deverão ser capacitados para o exercício das suas atribuições preferencialmente antes da posse.

14.3 Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido edital de retificação.

14.4 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Central poderá reprogramar os prazos estabelecidos no cronograma constante no item 3.1.

14.5 Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão Central.

14.6 Este edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Qualquer dúvida entrar em contato com a Comissão Central pelo telefone (62) 3605-3679 ou no e-mail segurancadotrabalho.siass@ifgoiano.edu.br.

Goiânia, 04 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vicente Pereira de Almeida, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 04/03/2020 08:59:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118508

Código de Autenticação: dd0a5b7cef



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIÂNIA / GO, CEP 74.085-010
(62) 3605-3600